



## Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

### CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 123, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Aprova o Regulamento da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social.

O **CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS**, no uso das competências que lhe confere o art. 18, VI da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e considerando o disposto na Portaria Conjunta MDS/CNAS nº 23, de 9 de fevereiro de 2023 e ainda as deliberações da 322ª Reunião Ordinária realizada no dia 18 de outubro de 2023,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o Regulamento da 13ª da Conferência Nacional de Assistência Social, conforme Anexo I.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MARGARETH ALVES DALLARUVERA**  
PRESIDENTE DO CNAS



## ANEXO I REGULAMENTO DA 13ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### CAPÍTULO I REALIZAÇÃO, OBJETIVOS E TEMÁRIO

**Art. 1º** A 13ª Conferência Nacional de Assistência Social, convocada pela Portaria Conjunta MDS/CNAS nº 23, de 9 de fevereiro de 2023, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS e do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, em cumprimento ao disposto no inciso VI do art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), e pela Resolução CNAS nº 90, de 21 de dezembro de 2022, será realizada no período de 5 a 8 de dezembro de 2023, no Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB, em Brasília - DF.

Parágrafo único. O processo conferencial de 2023, que culmina na realização da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social, inicia-se com as conferências municipais, estaduais, do Distrito Federal, conforme orientações constantes dos Informes do CNAS, disponíveis no endereço <https://www.blogcnas.com/blog>, nos seguintes períodos:

I - conferências municipais: de 3 de abril a 15 de julho de 2023; e

II - conferências estaduais e no Distrito Federal: de 16 de agosto a 16 de outubro de 2023.

**Art. 2º** As Conferências Nacionais de Assistência Social objetivam avaliar os desafios e os avanços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o inciso VI, do art. 18, da Lei nº 8.742, de 1993, logo, a 13ª Conferência Nacional pretende:

I - avaliar a Política Nacional de Assistência Social;

II - propor diretrizes para o aperfeiçoamento do SUAS;

III - deliberar sobre as prioridades para a política de assistência social no âmbito federal;

IV - proceder a premiação do ~~Prêmio CNAS SIMONE ALBUQUERQUE “O SUAS QUE QUEREMOS!”~~ Prêmio CNAS Simone Albuquerque; *(Retificado em 01/11/2023)*

V - coordenar os atos de comemoração dos 30 anos da LOAS.

**Art. 3º** O CNAS, considerando a conjuntura atual e o II Plano Decenal da Assistência Social (2016-2026), elege como tema para a 13ª Conferência Nacional de Assistência Social de 2023 “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”, e como lema: Assistência Social é direito inalienável do cidadão e dever intransferível do Estado.

Parágrafo único. Para o debate e deliberações, o processo conferencial organiza-se em 5 (cinco) eixos:

I - EIXO 1 – FINANCIAMENTO: financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais, contemplando as especificidades regionais do país;

II - EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL: qualificação das atrizes e dos atores, com ênfase na (os) usuários e estruturação das instâncias de controle social com diretrizes democráticas e participativas;

III - EIXO 3 - ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL, COM FORTALECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL E DA DEMOCRACIA PARTICIPATIVA: como potencializar a participação social no SUAS e a ampliação da agenda de direitos humanos e socioassistenciais;

IV - EIXO 4 - SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: universalização do acesso e a integração das



ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e

V - EIXO 5 - BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: a importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

## **CAPÍTULO II PARTICIPANTES**

**Art. 4º** São participantes da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social:

I - Com direito a voz e ao voto:

1.500 delegadas(os) nacionais oriundas(os) da esfera municipal, devidamente credenciadas(os);

246 delegadas(os) nacionais oriundas(os) da esfera estadual e distrital, devidamente credenciadas(os);

60 delegadas(os) nacionais oriundas(os) da esfera federal, devidamente credenciadas(os);

36 delegadas(os) nacionais natas(os), conselheiras(os) do CNAS, devidamente credenciadas(os).

II - Com direito a voz:

180 convidadas(os);

300 observadoras(es);

120 pessoas, entre conferencistas, expositoras(es), expositoras(es) de estandes, relatoria, servidoras(es) do MDS, secretaria executiva do CNAS e apoio técnico operacional;

convidadas(os) externos para as atividades autogestionadas, com direito a participação exclusivamente nesses espaços; e

acompanhantes de delegadas(os) com deficiência.

## **CAPÍTULO III DELEGADAS(OS)**

**Art. 5º** São Delegadas(os) da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social representantes do governo e da sociedade civil, devidamente inscritas(os) no SISCONFERÊNCIA e credenciadas(os), respeitando a paridade e a proporcionalidade na representação.

§ 1º As(os) Delegadas(os) da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social subdividem-se nas seguintes categorias:

I – delegadas(os) natas(os): conselheiras(os) do CNAS, titulares e suplentes; e

II – delegadas(os) nacionais: representantes das esferas municipal, estadual e do Distrito Federal e da esfera federal.

§ 2º A definição do número de delegadas(os) da esfera municipal, estadual e do Distrito Federal para a 13ª Conferência Nacional de Assistência Social foi aprovada pelo CNAS na 315ª Reunião Ordinária, conforme ATA disponível no link:

[https://www.blogcnas.com/files/ugd/7f9ee6\\_e2a47e82ad1a4d04ae6a3a0619fade18.pdf](https://www.blogcnas.com/files/ugd/7f9ee6_e2a47e82ad1a4d04ae6a3a0619fade18.pdf),

correspondendo a:

I - 36 delegadas(os) natas(os); e

II - 1.806 delegadas(os) nacionais, sendo 1.500 da esfera municipal, 246 da esfera estadual (234) e do Distrito Federal (12) e 60 da esfera federal.

**Art. 6º** As inscrições das(os) delegadas(os) titulares e respectivas(os) suplentes, eleitas(os) nas conferências de assistência, serão realizadas no SISCONFERÊNCIA, observando o prazo final de 30 de outubro.



§ 1º O período para os conselhos estaduais e do Distrito Federal incluírem no SISCONFERÊNCIA os relatórios das conferências de assistência social estaduais e do Distrito Federal será do dia 20 a 30 de outubro de 2023.

§ 2º No SISCONFERÊNCIA haverá um link que direciona para ambiente externo em que deverá ser registrado o eixo da preferência do delegado para a discussão nos grupos de trabalho na Conferência Nacional, com espaço para segunda e terceira opções.

§ 3º A relação com nome das(os) delegadas(os), titulares e suplentes, representantes das esferas municipal, estadual e do Distrito Federal, deverá constar na ata de homologação da respectiva Conferência e ser anexada no SISCONFERÊNCIA.

§ 4º Não será credenciada(o) como delegada(o) aquela(e) cujo nome não conste no SISCONFERÊNCIA.

§ 5º Na ausência da(o) Delegada(o) titular, a(o) respectiva(o) suplente - representante do mesmo segmento eleito na conferência estadual ou do Distrito Federal - poderá ser credenciada(o) como titular, conforme inscrição no SISCONFERÊNCIA ou declaração de substituição assinada pelo Presidente, Vice Presidente ou secretaria executiva do Conselho de Assistência Social.

§ 6º O credenciamento da(o) delegada(o) suplente invalida em definitivo o credenciamento da(o) delegada(o) titular.

## **CAPÍTULO IV**

### **AÇÕES PREPARATÓRIAS, FORMATO E METODOLOGIA DA 13ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 7º** Para a organização e o desenvolvimento de suas atividades, a 13ª Conferência Nacional de Assistência Social conta com uma Comissão Organizadora, instituída pela Resolução CNAS/MC nº 93, de 26 de dezembro de 2022.

§ 1º A Comissão Organizadora conta com assessoria da equipe de colaboradoras(es) da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social para definição da metodologia, elaboração dos informes, do regulamento e do regimento interno do processo conferencial e orientação à relatoria.

§ 2º A Comissão Organizadora conta também com suporte técnico e administrativo do MDS e da Secretaria Executiva do CNAS para propor, preparar e acompanhar a organização e o desenvolvimento das atividades do processo conferencial 2023, remetendo ao Plenário as matérias que exijam deliberação.

**Art. 8º** O formato e a metodologia da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social (Programação preliminar no ANEXO A) busca garantir as oportunidades de:

I - nos grupos de trabalho – aprofundar os debates sobre as deliberações advindas dos estados e do Distrito Federal para cada eixo, apresentar uma nova proposta, se for o caso, e hierarquizar as propostas prioritárias a serem apreciadas nas mini plenárias por eixo temático;

II - nas mini plenárias por eixos temáticos – estabelecer a priorização das propostas que serão apresentadas para deliberação da plenária final;



III - nas atividades autogestionadas – ampliar o debate e fortalecer a pauta do SUAS na proteção social brasileira; e

IV - nas atividades de auditório – valorizar e fortalecer a democracia e a participação social, homenagear personalidades que se destacaram na construção do SUAS, reconhecer práticas exitosas em várias categorias através do ~~Prêmio CNAS SIMONE ALBUQUERQUE “O SUAS QUE QUEREMOS!”~~, Prêmio CNAS Simone Albuquerque, e celebrar os 30 anos da LOAS. *(Retificado em 01/11/2023)*

**Art. 9º** A 13ª Conferência Nacional de Assistência Social conta com relatoria que tem por objetivo contribuir:

I - na sistematização do conjunto das deliberações registradas nos relatórios das conferências estaduais e do Distrito Federal para elaboração do caderno de propostas, sendo que, no referido processo, a relatoria poderá realizar junções das deliberações advindas dos estados e Distrito Federal, desde que não perca o sentido original das propostas e mantenha identificada a procedência das mesmas;

II - na sistematização das contribuições ao regimento interno advindas de consulta pública;

III - na sistematização dos resultados dos grupos de trabalho e encaminhamento para as 5 mini plenárias, e delas para a plenária final;

IV - no apoio à plenária final nas adequações das propostas e no registro das deliberações aprovadas;

V - no recebimento, aceite e encaminhamento das moções à plenária final, e;

VI - na preparação e apresentação ao CNAS dos Anais da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social.

**Art. 10** As atividades autogestionadas são atividades de caráter não deliberativo, de responsabilidade de organizações, movimentos sociais e instituições interessadas, e integrarão a programação da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social.

§ 1º O objetivo é apoiar com local e infraestrutura atividades autogestionadas com pautas que dialoguem com o tema da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social – O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS.

§ 2º Não haverá outro tipo de apoio/financiamento, cabendo às atividades com inscrições homologadas arcar com demais custos de organização e execução.

§ 3º Informações sobre o processo de inscrição, bem como sobre as responsabilidades dos envolvidos e sobre o acesso das(os) integrantes não delegadas(os) estão detalhadas no ANEXO B desta Resolução.

**Art. 11** As atividades relativas à execução de infraestrutura logística e operacional da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social serão realizadas por empresa contratada, sob supervisão da Secretaria Executiva do CNAS e da Comissão Organizadora.

## **CAPÍTULO V**

### **REGIMENTO INTERNO**

**Art. 12** A Comissão Organizadora apresentará proposta de regimento interno a ser submetida ao Pleno do CNAS e, posteriormente, à consulta pública entre os dias 30 de outubro e 17 de novembro de 2023.



**Art. 13** As contribuições ao regimento interno advindas de consulta pública serão sistematizadas pelo grupo de colaboradoras(es) da Comissão Organizadora e serão submetidas à apreciação da plenária do CNAS no mês de novembro.

**Art. 14** A aprovação do regimento interno da 13ª Conferência Nacional ocorrerá em votação por maioria simples das(os) conselheiras(os) nacionais em plenária do CNAS no mês de novembro, em reunião extraordinária.

**Art. 15** O regimento interno não será submetido à apreciação da Plenária da Conferência e constará impresso nas pastas que serão distribuídas às (aos) delegadas(os) no credenciamento e no blog do CNAS.

## **CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 16** A 13ª Conferência Nacional de Assistência Social será presidida pela Presidente do CNAS e terá como Presidente de Honra o Excelentíssimo Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

**Art. 17** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência e Comissão Organizadora da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social.

**MARGARETH ALVES DALLALUVERA**  
PRESIDENTE DO CNAS



## ANEXO A

### 13ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB, Brasília – DF. PROGRAMAÇÃO PRELIMINAR

DIA 05/12/2023 (terça-feira)

Manhã

8h às 18h - Credenciamento, acolhida, mobilização das/os participantes

10h às 12h - Momento “Conferir”

12h às 14h - Almoço

Tarde (Coffee break disponível às 15h30)

14h às 16h - Atividades autogestionadas

16h às 16h30 - Coquetel

16h30 às 19h - Abertura Oficial

19h às 21h - Jantar

DIA 06/12/2023 (quarta-feira)

Manhã

9h às 12h - Grupos de trabalho com debates simultâneos sobre os eixos temáticos

12h às 14h - Almoço no local do evento

Tarde (Coffee break disponível às 15h30)

14h às 19h – Mini Plenárias por Eixo

19h às 21h - Jantar

DIA 07/12/2023 (quinta-feira)

Manhã

8h30 às 12h – Manifestação em defesa do SUAS e comemoração dos 30 anos da LOAS (atividade externa)

12h às 14h - Almoço no local do evento

Tarde (Coffee break disponível às 15h30)

14h às 15h30 – Homenagens às autoridades que se destacaram na construção do SUAS

15h30 às 16h30 – Premiação dos selecionados no ~~Prêmio CNAS SIMONE ALBUQUERQUE “O SUAS QUE QUEREMOS!”~~ Prêmio CNAS Simone Albuquerque (*retificado em 01/11/2023*)

16h30 às 17h – Coquetel “30 anos da LOAS”

17h às 18h - Vozes do SUAS “O SUAS que queremos: democrático, com respeito à diversidade e no combate às desigualdades”

18h às 19h – Debate

19h às 21h - Jantar

DIA 08/12/2023 (sexta-feira)

Manhã

9h às 12h - Plenária Final

12h às 14h - Almoço no local do evento

Tarde (Coffee break disponível às 15h30)



14h às 16h30 - Plenária Final  
16h30 às 18h - Plenária Final e Moções  
18h às 19h - Ato de Encerramento  
19h às 21h - Jantar

## **ANEXO B**

### **ATIVIDADES AUTOGESTIONADAS**

#### **NATUREZA E OBJETIVO**

As atividades autogestionadas se constituem em espaços de diálogo e fortalecimento político de grupos organizados que tenham articulação com o SUAS, compostas pelos participantes da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social e interessados externos, que estarão presentes apenas neste momento.

As atividades autogestionadas são de caráter não deliberativo, de responsabilidade de organizações e instituições interessadas, e integrarão a programação da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social.

O objetivo desse espaço na programação é apoiar o fortalecimento do SUAS com atividades que dialoguem com o tema da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social – O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS, e reforcem a participação e o controle social na agenda programática da política de assistência social no Brasil.

#### **ORGANIZAÇÃO**

Serão disponibilizadas até 15 salas para realização das atividades autogestionadas, com capacidade para até 150 pessoas, equipadas com cadeiras, mesa, computador, projetor e sistema de som com microfone;

A critério da Comissão Organizadora da 13ª Conferência Nacional, poderá haver junção de espaços para acomodar mais participantes, se for possível à luz do Termo de Referência, a fim de atender demanda informada no ato da inscrição.

#### **INTEGRANTES**

Os credenciados na Conferência Nacional poderão participar de atividade autogestionada, desde que atendam as regras estipuladas pelos organizadores da atividade.

O integrante da atividade autogestionada que não esteja credenciado em alguma categoria de participação da 13ª Conferência Nacional poderá acessar a sala destinada à atividade autogestionada desde que esteja registrado em lista informada previamente pelo organizador da atividade ao CNAS. Nesse caso, receberá bônus/etiqueta na área do credenciamento para o acesso à sala em que a atividade ocorrerá na tarde do dia 5 de dezembro.

#### **RESPONSABILIDADES**

As organizações e instituições interessadas em organizar a atividade autogestionada durante a programação da 13ª Conferência Nacional serão responsáveis por:

- I - definir o tema da atividade e a dinâmica a ser empregada, considerando o espaço, equipamentos e materiais disponíveis;
- II - submeter sua proposta, via inscrição da atividade autogestionada em formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.blogcnas.com/blog>, entre os dias 24 de outubro e 17 de novembro e aguardar a avaliação da sua inscrição;
- III - utilizar da infraestrutura disponibilizada sem causar danos;
- IV - garantir o encerramento da atividade e o esvaziamento do espaço até às 19h;



- V - providenciar e custear outros materiais eventualmente necessários para a realização da atividade, inclusive os de mobilização e divulgação;
- IV - fazer lista de presença dos participantes (nome e CPF), respeitando-se o limite máximo de vagas disponibilizado na sala destinada à atividade;
- VII - informar pelo e-mail [cnas@mds.gov.br](mailto:cnas@mds.gov.br) lista com o nome e CPF de integrantes que estarão presentes apenas para essa atividade até o dia 1º de dezembro, a fim de que, no credenciamento, esses integrantes recebam etiqueta/bótons de acesso;
- VIII - fornecer certificado de participação;
- IX - garantir o acesso de pessoas da Comissão Organizadora, e/ou Relatoria, e/ou observadores, e/ou Secretaria Executiva do CNAS, se solicitado;
- X - disponibilizar para a Comissão Organizadora o registro da atividade e seus desdobramentos até 15 dias após a sua realização (23 de dezembro), conforme modelo apresentado no item 9 deste documento, para que possa integrar os ANAIS da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social, com lista de presença em anexo; e
- XI - estar presente para participar de reunião com a Comissão Organizadora no dia 4 de dezembro, na parte da tarde em horário a ser definido.

Caberá à Comissão organizadora:

- I - selecionar quais inscrições para atividades autogestionadas serão homologadas de acordo com os critérios e regras definidos neste documento;
- II - garantir o espaço físico (desde que ainda disponível), infraestrutura e etiquetas/bótons para acesso à sala em que será realizada a atividade autogestionada;
- III - definir a distribuição dos locais (salas) de realização de cada uma das atividades autogestionadas homologadas; e elaborar e disponibilizar formulário para o registro da atividade autogestionada para o fim de sistematização necessária à inclusão nos ANAIS da 13ª Conferência Nacional.

Todas as despesas com alimentação, hospedagem, traslado local e deslocamento do seu local de residência até Brasília e retorno serão de responsabilidade da pessoa participante ou da organização que está propondo a atividade, não havendo nenhum custeio com os recursos do Ministério ou responsabilidade de gestão da Comissão Organizadora relativa à atividade autogestionada.

## **INSCRIÇÕES**

As inscrições das atividades autogestionadas deverão ser feitas exclusivamente pelos organizadores, em formulário eletrônico próprio a ser disponibilizado no Blog do CNAS no endereço eletrônico <https://www.blogcnas.com/blog>, no período de 24 de outubro até 17 de novembro de 2023.

O formulário para inscrição de atividade autogestionada conterá os seguintes campos:

- I - nome da atividade autogestionada;
- II - nome da instituição/órgão/movimento/organização/entidade/fórum/conselho proponente (favor indicar o âmbito de atuação da organização);
- III - nome do organizador responsável;
- IV - e-mail;
- V - telefone celular (com whatsapp);
- VI - relação da atividade com o SUAS e/ou com os eixos da 13ª Conferência;
- VII - metodologia a ser empregada;
- VIII - objetivo principal da atividade autogestionada;
- IX - estimativa do número de participantes;
- X - lista de participantes convidados (nome e CPFs); e



XI - observações, se for o caso.

### **CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

A Comissão organizadora da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social deverá avaliar propostas inscritas e atividades autogestionadas e definir as inscrições homologadas segundo os seguintes critérios:

I - abrangência e relevância da temática proposta tendo como parâmetro o tema da conferência - O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS;

II - alcance e representatividade de grupos e segmentos que fortaleçam a dimensão política do SUAS; e

III - disponibilidade de espaço físico.

A Comissão Organizadora divulgará no Blog do CNAS, endereço eletrônico <https://www.blogcnas.com/blog>, a lista com as inscrições homologadas de atividades autogestionadas, até o dia 25 de novembro de 2023.

### **CALENDÁRIO DE ORGANIZAÇÃO**

24 de outubro a 17 de novembro – período de inscrição de atividade;

25 de novembro – prazo para a Comissão Organizadora divulgar as inscrições homologadas;

28 de novembro – prazo para a Comissão Organizadora enviar formulário de relatório da atividade autogestionada aos organizadores;

01 de dezembro – prazo para os organizadores enviarem para o e-mail do CNAS lista com nomes e CPFs de integrantes da atividade autogestionada que não estejam inscritos na 13ª Conferência Nacional;

05 de dezembro – realização da atividade autogestionada;

23 de dezembro – prazo para os organizadores enviarem ao CNAS relatório da atividade autogestionada.

### **CASOS EXCEPCIONAIS**

Os casos que se apresentarem solicitando ingresso sem que a inscrição tenha sido feita serão resolvidos pelo organizador da atividade autogestionada em consonância com a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Nacional.

### **MODELO DE REGISTRO**

#### **ATIVIDADE AUTOGESTIONADA NA 13ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- Nome da Atividade Autogestionada
- Organizador(es) (instituições/órgãos/movimentos/organizações/entidades/fóruns/conselhos)
- Atividades desenvolvidas
- Principais resultados/produtos/encaminhamentos
- Lista de presença (nome, CPFs e assinaturas)
- Avaliação/observações (opcional)



## Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

### CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### RETIFICAÇÃO

Na Resolução CNAS/MDS nº 123, de 24 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2023, Edição 203, Seção 1, Página 21, onde se lê: Prêmio CNAS SIMONE ALBUQUERQUE "SUAS QUE QUEREMOS", leia-se: Prêmio CNAS Simone Albuquerque.